ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO Nº 083, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova Loteamento Residencial Morada da Pátria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 218/2018 e Projeto de loteamento aprovado em 1º fase na data de 14/06/2018, a partir do protocolo nº 2061/2018,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o loteamento residencial urbano denominado Loteamento Residencial Morada da Pátria, de propriedade de Innovar Participações e Incorporações Ltda, constituindo-se de um terreno urbano, sem construção, com área de **199.639,60m²** (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua João Eduardo Kraemer, distante 101,61m (cento e um metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Rua Oniva de Moura Estery, Vila Sommer, **SETOR 005, QUADRA 111, LOTE 092**, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORDESTE**, em 514,96m (quinhentos e quatorze metros e noventa e seis centímetros) com a Rua João Eduardo Kraemer e, noutra parte em 64,25m (sessenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com terras de Juarez Michelini e sua mulher Lisie Maria Beltrame Michelini, Clarice Michelini, Berenice Michelini, Anahi Michelini e Espólio de Lana Michelinni Lanna; **AO LESTE**, em 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) com o lote 010 da quadra 111, em 26,04m (vinte e seis metros e quatro centímetros) com o lote 009 da quadra 111, em 27,18m (vinte e sete metros e dezoito centímetros) com a Rua José dos Santos Oliveira Brizola, em 10,00m (dez metros) com o lote 001 da quadra 116, em 10,00m (dez metros) com o lote 002 da quadra 116, em 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros) com o lote 003 da quadra 116, em 10,23m (dez metros e vinte e três centímetros) com o lote 004 da quadra 116, em 10,21m (dez metros e vinte e um centímetros) com o lote 005 da quadra 116, em 10,24m (dez metros e vinte e quatro centímetros) com o lote 006 da quadra 116, em 10,12m (dez metros e doze centímetros) com o lote 007 da quadra 116, em 10,17m (dez metros e dezessete centímetros) com o lote 008 da quadra 116, em 10,00m (dez metros) com o lote 009 da quadra 116, em 12,00m (doze metros) com a Rua Anália Weber, noutra parte, em 155,90m (cento e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros) e, em 177,57m (cento e setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) com o lote 002 da quadra 123; **AO SUL**, em 70,32m (setenta metros e trinta e dois centímetros) com a Avenida Pátria e, noutra parte, em 211,04m (duzentos e onze metros e quatro centímetros) com o lote 002 da quadra 123; **AO SUDOESTE**, em 179,94m (cento e setenta e nove metros e noventa e quatro centímetros) e, noutra parte, em 256,25m (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) com terras de Juarez Michelini e sua mulher Lisie Maria Beltrame Michelini, Clarice Michelini, Berenice Michelini, Anahi Michelini e Espólio de Lana Michelinni Lanna; **AO OESTE**, em 289,20m (duzentos e oitenta e nove metros e vinte centímetros) com terras de Juarez Michelini e sua mulher Lisie Maria Beltrame Michelini, Clarice Michelini, Berenice Michelini, Anahi Michelini e Espólio de Lana Michelinni Lanna; e **AO NOROESTE**, em 36,00m (trinta e seis metros), noutra parte, em 230,00m (duzentos e trinta metros) e,

noutra parte, em 74,00m (setenta e quatro metros) com terras de Juarez Michelini e sua mulher Lisie Maria Beltrame Michelini, Clarice Michelini, Berenice Michelini, Anahi Michelini e Espólio de Lana Michelinni Lanna. O imóvel objeto do presente loteamento está matriculado no Registro de Imóveis sob nº 41.748.

Art. 2º Da área total do loteamento, são feitas as seguintes destinações:

§ 1º Área de 115.266,60m², 57,7373%, correspondente aos lotes (371 unidades);

§ 2º Áreas doadas à CORSAN: 367,25m², 0,1840% em relação à área total do loteamento - lote 142 e lote 020 da quadra 116, condição a ser cumprida até 180 dias após o registro do loteamento;

§ 3º Áreas a serem transferidas ao município, gratuitamente, e sem ônus de qualquer natureza para o Município, no ato de registro do loteamento:

I - Área de 53.178,70m², 26,6374%, para circulação (sistema viário);

II - Área de 20.831,05m², 10,4343%, (sendo desta 486,05m² de faixa não edificante - 0,2435%) para espaços livres de uso público (recreação, praça, área verde)- lote 010 da quadra 192, lote 001 da quadra 183, lote 010 da quadra 177, lote 019 da quadra 111, lote 021 da quadra 178;

III - Área de 9.996,00m², 5,0070%, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários - lote 011 da quadra 192.

Art. 3º São responsabilidades do proprietário do loteamento:

I - Atender as condicionantes da Licença de Instalação nº 016/2018, emitida pelo DEMA;

II - A execução, às suas expensas e de acordo com o cronograma de execução de obras, de todas as obras constantes dos projetos aprovados e/ou determinadas em lei;

III - A verificação da localização da rede pluvial existente na Avenida Pátria, seu dimensionamento, disposição final e capacidade para suportar a vazão a ser implantada. O estudo deve ser anexado ao projeto de loteamento antes da execução da rede. Caso o interessado conclua que aquela rede não suportará a nova vazão, deverá executar nova rede pluvial, às suas expensas, devendo encaminhar ao órgão competente o devido projeto;

IV - Demarcar quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas com marcos de pedra ou concreto. Esta colocação dos marcos de concreto e sua manutenção são de inteira responsabilidade do loteador e serão mantidos por ele, em perfeitas condições, até um ano após a data de aceite das obras de infraestrutura;

V - As áreas destinadas à instalação de equipamentos comunitários e as áreas destinadas aos espaços livres de uso público deverão ser cercadas conforme especificações definidas em projeto aprovado;

VI - A conservação e/ou restauração dos serviços e obras de infraestrutura que vierem a ser danificados até a entrega e aceitação definitiva e global do loteamento.

Art. 4º O proprietário deverá submeter o registro imobiliário do Loteamento aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Todas as áreas que forem transmitidas ao Poder Público Municipal terão suas matrículas abertas com registro, no momento do Registro do Loteamento, gratuitamente e sem ônus ao Município, às expensas do loteador.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos serviços e obras de infraestrutura constantes no cronograma é até 31 de julho de 2022.

Art. 6º Para garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, o proprietário após a definição dos imóveis deverá constituir hipoteca em favor do Município de Carazinho, conforme determinada na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 218/2018, de acordo com Termo de Compromisso e Aceite, anexado ao presente Decreto, assinado pelo representante legal da Empresa Innovar Participações e Incorporações Ltda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária da Administração Designada
SEPLAN/DDV

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, compareceu na Prefeitura Municipal de Carazinho, o Sr. Matheus Durante, portador do CPF sob nº 023.155.060-00, representando a empresa INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, na qualidade de representante, para firmar compromisso perante o Município de Carazinho, sendo aceitas pelo Prefeito as áreas do sistema de circulação, as áreas para instalação de equipamentos urbanos e comunitários e as áreas destinadas aos espaços livres de uso público, especificadas no Decreto Executivo nº 083/18, nos termos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Complementar nº 218/2018.

Para garantia da execução da infraestrutura no LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA DA PÁTRIA, aprovado pelo Decreto Executivo nº 083/18 o signatário compromete-se a requerer a licença para execução de todas as obras e serviços exigidos, anexando as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução, bem como constituir hipoteca em favor do Município de Carazinho sobre os lotes abaixo descritos:

- Os 167 lotes, todos no **Setor 05,** a serem hipotecados em favor do Município como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, as condicionantes da LI nº 016/2018, bem como das medidas de mitigação e/ou compensação a serem adotadas no empreendimento e exigidas no item IV do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE EIV Nº03/2017 (retificado em 16 de agosto de 2018) :

1. Lotes a serem hipotecados **FASE 01**:
   - Para pavimentação: Quadra 123: lotes 003 a 015, 027 a 030, 038 e 039; Quadra 174: lotes 015, 017, 018 e 021; Quadra 177: lotes 003, 005 a 007; Quadra 178: lotes 003 a 005, 008 a 011; Quadra 179: lote 003;
   - Para instalação hidráulica: Quadra 173: lotes 005, 006, 017, 018; Quadra 174: lotes 005, 007, 008, 010;
   - Para rede pluvial: Quadra 179: lotes 004, 005, 007 a 009; Quadra 180: lote 002;
   - Para rede esgoto: Quadra 194: lotes 001 e 002;
   - Para rede de energia: Quadra 123: lotes: 016 a 023;
   - Para passeios: Quadra 194: lotes 003 a 010;
   - Para arborização: Quadra 195: lote 001;
   - Para marcação dos lotes: Quadra 195: lotes 002 e 003;
   - Para sinalização viária: Quadra 195: lotes 004 e 005;

2. Lotes a serem hipotecados **FASE 02**:
   - Para pavimentação: Quadra 181: lotes 005, 006, 011, 012, 017, 021 e 022; Quadra 182: lotes 003, 004, 007, 008, 016 e 017; Quadra 184: lotes 005, 008 a 018; Quadra 185: lotes 003 a 005 e 015;
   - Para instalação hidráulica: Quadra 178: lotes 016, 019 e 020; Quadra 179: lote 017; Quadra 181: lote 007;
   - Para rede pluvial: Quadra 181: lotes 008 a 010 e 013;
   - Para rede esgoto: Quadra 181: lote 014; Quadra 182: lote 012;

- Para rede de energia: Quadra 184: lote 019; Quadra 185: lotes: 001, 002, 007, 013 e 014; Quadra 186: lote 002;
- Para passeios: Quadra 186: lotes 003, 006 a 009; Quadra 187: lote 003;
- Para arborização: Quadra 187: lote 004;
- Para marcação dos lotes: Quadra 187: lotes 007 e 008;
- Para sinalização viária: Quadra 188: lotes 003 e 004;

3. Lotes a serem hipotecados **FASE 03**:
   - Para pavimentação: Quadra 186: lotes 010, 011, 015 a 018; Quadra 187: lotes 012 e 013; Quadra 189: lotes 004 a 009;
   - Para instalação hidráulica: Quadra 186: lotes 013 e 014; Quadra 190: lotes 012, 013 e 016; Quadra 193: lote 002;
   - Para rede pluvial: Quadra 189: lotes 016 a 018;
   - Para rede esgoto: Quadra 189: lotes 012 e 013;
   - Para rede de energia: Quadra 187: lotes: 015, 016 e 019; Quadra 188: lote 008; Quadra 189: lote 003;
   - Para passeios: Quadra 189: lotes 010, 011, 014 e 015;
   - Para arborização: Quadra 192: lote 008;
   - Para marcação dos lotes: Quadra 192: lote 009;
   - Para sinalização viária: Quadra 193: lote 001;

Os imóveis acima nominados fazem parte do Loteamento ora aprovado e consta na matrícula nº 41.748 do Registro de Imóveis.

Carazinho, 03 de setembro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Matheus Durante
INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA